



## FUNDAÇÃO ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4º. EDITAL PARA SELEÇÃO E INGRESSO NO REGIME DE COTAS NO CURSO PREPARATÓRIO PARA AS CARREIRAS JURÍDICAS E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO – REGULAR NOTURNO PRESENCIAL E TURMA REGULAR ONLINE, AMBOS COM INÍCIO EM 16.04.2017

A Diretora-Presidenta da Fundação Escola da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, Defensora Pública CAROLINA DE SOUZA CRESPO ANASTÁCIO

### FAZ SABER

As disposições para seleção e ingresso no Curso Preparatório para as carreiras jurídicas e aperfeiçoamento técnico, no regime de cotas.

### I - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR:

Art. 1º- Considerando a necessidade de ações inclusivas, de combate as desigualdades estruturais e a criação do grupo de trabalho do programa para o fortalecimento e acompanhamento da política institucional de ações afirmativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, do qual a FESUDEPERJ é integrante, ficam criadas **10 vagas presenciais** e **40 vagas online** a serem preenchidas no regime de cotas na turma do curso preparatório para ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, segundo os critérios do presente edital. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção em qual tipo de vaga concorrerá, ou seja, presencial ou online.

Art. 2º - As vagas oferecidas corresponderão à nova turma do curso regular noturno com início em 16 de abril de 2018, presencial, de acordo com a organização da Direção da FESUDEPERJ, pelo prazo de aproximadamente 13 meses distribuídos da seguinte maneira: de 16 de abril de 2018 à 05 de outubro de 2018, (direito privado) e de 29 de outubro de 2018 à 03 de maio de 2019, (direito público) e serão preenchidas por bacharéis e estudantes de direito matriculados a partir do 9º período, dentre pessoas com deficiência, negros e índios, assim distribuídas:



I – 3 vagas para pessoas com deficiência;

II – 7 vagas para negros e índios;

As vagas oferecidas corresponderão à nova turma do curso regular online com início em 16 de abril de 2018, de acordo com a organização da Direção da FESUDEPERJ, pelo prazo de aproximadamente 13 meses com início em 16 de abril de 2018, direito privado e finalizando com direito público e serão preenchidas por bacharéis e estudantes de direito matriculados a partir do 9º período, dentre pessoas com deficiência, negros e índios, assim distribuídas:

I – 8 vagas para pessoas com deficiência;

II – 32 vagas para negros e índios;

Parágrafo único. Os candidatos às vagas reservadas deverão, em qualquer hipótese, demonstrar, cumulativamente ao pertencimento a um dos grupos acima indicados, o preenchimento dos critérios de hipossuficiência econômica, especificados no art. 4º deste regulamento.

Art. 3º - Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados, na forma presencial, na Secretaria da FESUDEPERJ, situada na Avenida Marechal Câmara, nº 314, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, **nos dias 6 a 20 de março de 2018**, no horário das 13h às 17h.

§ 1º - Não haverá cobrança de taxa de inscrição e os candidatos deverão juntar os seguintes documentos, a serem analisados pela Comissão de Avaliação, composta pela Diretoria da FESUDEPERJ, o Núcleo Contra a Desigualdade Racial (NUCORA), Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED) e advogado indicado pelo EDUCAFRO:

- a) requerimento de inscrição (disponível na Secretaria da FESUDEPERJ e no site da FESUDEPERJ) devidamente assinado pelo candidato ou por procurador portador de instrumento de mandato com fim específico, acompanhado de documento de identidade original do candidato para que a semelhança da assinatura seja apurada;
- b) documento comprobatório de conclusão do Curso de Bacharel em Direito ou declaração de que está cursando o 9º período da Faculdade de Direito (fotocópia e original);
- c) declaração de hipossuficiência econômica (modelo anexo a este edital), instruída com cópia da declaração de imposto de renda ou declaração de próprio punho de que



é isento, para os maiores de 24 anos. Para os menores de 24 anos que vivam sob assistência material familiar, a hipossuficiência também deverá ser afirmada e comprovada nos moldes retro pelas pessoas que integram o referido núcleo.

d) formulário de informações socioeconômicas, disponível no anexo deste edital;

e) cópia de documento oficial de identidade e do CPF;

f) 1 (uma) fotografia recente, 3x4cm, colorida, com o nome completo do candidato no verso;

g) os documentos comprobatórios do pertencimento aos grupos referidos no artigo 2º.

§ 2º- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive as pessoas com visão monocular.

§ 3º. A deficiência deverá ser comprovada por laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.

§ 4º Serão admitidos a concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e índios aqueles que se autodeclararem pretos ou indígenas no ato da inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no anexo desse edital e tiveram sua inscrição homologada pela Comissão.

§5º - O candidato que pertença a mais de um grupo somente poderá concorrer às vagas oferecidas a um deles, devendo expressar sua escolha quando fizer o pedido de inscrição (formulário anexo ao edital).

Art. 4º - A Comissão de Avaliação analisará, à vista dos documentos listados no art. 3º e seguintes, o pedido de inscrição do candidato e, mediante apresentação cumulativa dos documentos específicos, a concorrência às vagas reservadas.

Art. 5º - Será admitido recurso do indeferimento da inscrição a ser apreciado pela própria Comissão de Avaliação.



Art.6º - Na hipótese de constatação de falsidade quanto à autodeclaração de raça/cor/etnia, ou hipossuficiência socioeconômica, o candidato será eliminado ou terá a sua matrícula cancelada, após regular procedimento administrativo deflagrado pela Diretoria da FESUDEPERJ.

Art. 7º- Os candidatos inscritos estudarão na FESUDEPERJ gratuitamente, ficando igualmente submetidos às demais regras do curso regular, devendo a frequência ser do mínimo de 70% (setenta por cento), sob pena de cancelamento da inscrição e desligamento do programa.

Art. 8º - Na hipótese do número de inscritos superar o número de vagas oferecidas para o turno descrito no artigo 2º, haverá **sorteio no dia 05 de abril**, a ser realizado em sessão pública na FESUDEPERJ, para o preenchimento das vagas.

Art. 9º– Será publicado no dia **04 de abril de 2018** aviso na página oficial da FESUDEPERJ e nas redes sociais contendo relação com os nomes dos candidatos que tiveram deferida a sua inscrição no regime de cotas para as aulas presenciais e dos cursos de educação à distância.

Art. 10 - Os candidatos inscritos e sorteados deverão efetuar a matrícula nos **dias 06 a 13 de abril de 2018**, no horário de funcionamento, na Secretaria FESUDEPERJ, localizada na Avenida Marechal Câmara, nº 314, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Parágrafo Único - O candidato que não confirmar a matrícula nas datas definidas neste Edital perderá o direito à vaga.

Art. 11 - O Preparatório para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro é oferecido em 2 semestres, estruturados em módulos referentes às disciplinas ministradas em cada período, atendendo, dentro do possível, durante todo



# Fesudeperj

Fundação Escola Superior da Defensoria  
Pública do Estado do Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, 314 - 4º andar - Centro - RJ

Tel.: (21) 2332-6208 / 2332-6209

Email: secretaria@fesudeperj.org.br

o curso, as disciplinas exigidas no Edital do Concurso da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A carga horária e a grade respectiva com a identificação das disciplinas, e o nome dos professores serão divulgados antes do início do semestre por via eletrônica.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da FESUDEPERJ.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2018

*Carolina Anastácio*

Presidenta da FESUDEPERJ